



**Caderno Administrativo**  
**Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região**



**DIÁRIO ELETRÔNICO DA JUSTIÇA DO TRABALHO**

PODER JUDICIÁRIO

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Nº2845/2019

Data da disponibilização: Terça-feira, 05 de Novembro de 2019.

<p>Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região</p> <p>Desembargador MARCUS MOURA FERREIRA Presidente</p> <p>Desembargador MÁRCIO FLÁVIO SALEM VIDIGAL 1º Vice-Presidente</p> <p>Desembargadora LUCILDE D'AJUDA LYRA DE ALMEIDA 2ª Vice-Presidente</p> <p>Desembargador ROGÉRIO VALLE FERREIRA Corregedor</p> <p>Desembargador FERNANDO LUIZ GONÇALVES RIOS NETO Vice-Corregedor</p>	<p>AVENIDA GETÚLIO VARGAS, 225, FUNCIONÁRIOS, BELO HORIZONTE/MG CEP: 30112900</p> <p>Telefone(s) : (31) 3228-7000</p>
--	---

**Diretoria Geral**

Ato

Ato

**ORDEM DE SERVIÇO DG N. 03, DE 4 DE NOVEMBRO 2019**

ORDEM DE SERVIÇO DG N. 03, DE 4 DE NOVEMBRO 2019.

Dispõe sobre o gozo de férias por servidores, com impacto financeiro no exercício de 2020, no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região.

O DIRETOR-GERAL DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO, no uso da competência delegada pelo art. 2º, inciso I, da Portaria GP n. 3/2018,

CONSIDERANDO a restrição orçamentária no exercício de 2020, em razão da impossibilidade da recomposição pelo Poder Executivo, conforme disposto nos §§ 7º e 8º do art. 107 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias;

CONSIDERANDO o impacto, no orçamento do Tribunal, da Lei n. 13.317 de 20 de julho de 2016, que altera dispositivos da Lei n. 11.416, de 15 de dezembro de 2006, que dispõe sobre as Carreiras dos Servidores do Poder Judiciário da União, e dá outras providências, e da Lei n. 13.752, de 26 de novembro de 2018, que dispõe sobre o subsídio dos Ministros do Supremo Tribunal Federal;

CONSIDERANDO a orientação do Conselho Superior da Justiça do Trabalho (CSJT), por ocasião das reuniões do Colégio de Presidentes e Corregedores (COLEPRECOR) e dos Diretores-Gerais de Tribunais Regionais do Trabalho, no sentido de que a dotação orçamentária prevista para despesas de pessoal em 2020 se restringe às parcelas ordinárias, não contemplando o pagamento do adicional de férias relativo a período superior ao previsto anualmente;

CONSIDERANDO a divulgação, pelo Conselho Superior da Justiça do Trabalho, dos limites orçamentários para o exercício de 2020, conforme MENSAGEM SEOFI/CSJT Nº 30/2019, de 19 de julho de 2019;

CONSIDERANDO que a Resolução CNJ n. 293, de 27 de agosto de 2019, poderá afetar o orçamento definido para o exercício de 2020;

CONSIDERANDO o teor do Ofício Circular N. SEGP 10/2019, no sentido de que cada magistrado deverá requerer apenas dois períodos de férias em 2020, totalizando sessenta dias;

CONSIDERANDO a necessidade de planejamento prévio das férias a serem usufruídas em 2020 pelos servidores do Tribunal;

CONSIDERANDO o disposto no art. 1º da Lei Complementar n. 101, de 4 de maio de 2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal;

CONSIDERANDO os princípios da publicidade e da transparência na gestão pública; e

CONSIDERANDO o que consta do processo nº TRT/PAD/30963/2019,

RESOLVE:

Art. 1º O gozo de férias pelos servidores do Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região, com impacto financeiro no exercício de 2020, observará o disposto nesta Ordem de Serviço.

Art. 2º Fica vedado aos servidores, no exercício de 2020, o gozo de férias por período superior a 30 (trinta) dias.

Parágrafo único. A vedação prevista no caput deste artigo se restringe a períodos que resultem impacto financeiro.

Art. 3º Quando da autorização das férias no SIGEP- online, o gestor da unidade ou quem agir por delegação deverá observar a limitação imposta no art. 2º desta Ordem de Serviço.

Parágrafo único. Verificada a marcação de período superior a 30 (trinta) dias, com impacto financeiro, as férias serão canceladas, sem prejuízo da apuração de responsabilidade do gestor ou de quem autorizou o registro no SIGEP-online.

Art. 4º A Diretoria de Gestão de Pessoas, com suporte da Diretoria de Tecnologia da Informação e Comunicações, adotará as providências necessárias ao cumprimento desta Ordem de Serviço.

Art. 5º Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria-Geral.

Art. 6º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação e poderá ser revista a qualquer momento, dependendo da execução orçamentária no exercício de 2020.

DOUGLAS EROS PEREIRA RANGEL

Diretor-Geral

### **Portaria de Designacao - 00767/19, de 18/10/2019**

Portaria No. 00767/19 de 18/10/2019

O Diretor-Geral do Tribunal Regional do Trabalho da Terceira Região, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria GP-03/2018,

RESOLVE

Designar para o exercício de função comissionada:

1 - vinculada a(ao) 3a.Vara do Trab.de Gov.Valadares:

Aline Andrade de Almeida Assuncao (12533/4), FC-4 (RF), a partir de 06.11.19, exaurindo os efeitos da Portaria 00380/19. Belo Horizonte, 18 de outubro de 2019.

Douglas Eros Pereira Rangel Diretor-Geral

### **Portaria de Designacao - 00783/19, de 25/10/2019**

Portaria No. 00783/19 de 25/10/2019

O Diretor-Geral do Tribunal Regional do Trabalho da Terceira Região, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria GP-03/2018,

RESOLVE

Designar para o exercício de função comissionada: